



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**DECRETO Nº 002/2020.**

*“Declara a situação de Dispensa de licitação para contratação de prestação de serviços de manutenção / apoio técnico relativo ao website da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente à operação/alimentação do sistema.”;*

O Presidente da Câmara Municipal de SÃO SALVADOR DO TOCANTINS/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo e atendimento ao que preconiza a Legislação em Vigor;

**Considerando** que este órgão necessita da presente prestação de serviços de manutenção / apoio técnico relativo ao website da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente à operação/alimentação do sistema, em especial a manutenção do Portal da Transparência.

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e redação decreto n.º. 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica Declarada situação de Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93, a firma JOÃO BATISTA PARENTE NERES 83246878153, inscrita no CNPJ: 18.446.097/0001-26, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); para prestação de serviços de manutenção / apoio técnico relativo ao website da Câmara Municipal de São Salvador do Tocantins/TO, e instrução aos servidores referente à operação/alimentação do sistema.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

São Salvador do Tocantins, 10 de janeiro de 2020.

  
**MARCOS PEREIRA MARTINS**  
**Presidente Câmara Municipal**